

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE N°0244/87 (reautuado em 27/04/87)

INTERESSADA: Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Catanduva

ASSUNTO : Relatório Anual de 1986

RELATOR : Cons° Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães

PARECER CEE N° -CTG- Aprovado em 18/11/87

Comunicado ao Pleno em 25/11/87

1. Histórico:

A Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Catanduva encaminhou o Relatório Anual das atividades desenvolvidas em 1986, em cumprimento ao disposto pela Deliberação CEE n° 2/75.

2. Apreciação:

O Relatório foi analisado pela Equipe Técnica da Orientação e Controle dos Estabelecimentos Isolados de Ensino Superior do CEE que o considerou formalmente em ordem, por atender aos quesitos normativos do CEE e aos ditames regimentais.

As atividades desenvolveram-se normalmente, respeitando os termos do respectivo Calendário Escolar, devidamente aprovado em época oportuna, quando previa 187 dias letivos anuais e aulas com 40 minutos de duração, dispostos no "horário das aulas" - quadro semanal de atividades, periodicamente verificado pela AT/CEE.

A Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Catanduva, desenvolveu suas atividades nesse período com 34 professores e 494 alunos matriculados nos cursos que manteve, a saber: Biblioteconomia, Estudos Sociais, Geografia, História, Letras e Pedagogia.

3. Conclusão:

Por atender às disposições vigentes, toma-se conhecimento do Relatório Anual de 1986 da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Catanduva, sem prejuízo de eventuais verificações que se fizerem necessárias.

São Paulo, 04 de novembro de 1987.

a) Cons. Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães
Relator

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Antônio Joaquim Severino, Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, Célio Benevides de Carvalho, Celso de Rui Beisiegel, José Eduardo Dutra de Oliveira, Luiz Eduardo Waldemarin Wanderley, Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães e Robert Henry Srour.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 18/11/1987

a) Cons. Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães
Presidente